

Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto (Estabelece o regime jurídico do associativismo municipal);

Lei n.º 175/99, de 21 de Setembro (Estabelece o regime jurídico comum das associações de freguesias de direito público);

Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, alterado, aditado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Estabelece o regime jurídico do sector empresarial do Estado e das empresas públicas);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março (Aprova os princípios de bom governo das empresas do sector empresarial do Estado);

Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Aprova o novo estatuto do gestor público);

Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março, e alterada pela Lei n.º 105/2009, de 14 de Setembro (Aprova o Código do Trabalho);

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, alterada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março (Regulamenta o Código do Trabalho);

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, alterada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, revogada pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e pelas Leis n.ºs 53/2006, de 7 de Dezembro e 59/2008, de 11 de Setembro (Aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro [Estabelece o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP)];

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Estabelece o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção);

Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho (Define normas especiais aplicáveis às parcerias público-privadas);

Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de Março, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de Junho (Aprova a Lei de Finanças das Regiões Autónomas);

Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (Regula o regime geral de emissão e gestão da dívida pública);

Decreto-Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro (Estabelece o regime jurídico da concessão de garantias pessoais pelo Estado ou por outras pessoas colectivas de direito público);

Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 12 de Fevereiro, e alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril (Aprova a Lei das Finanças Locais);

Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 117/2009, de 29 de Dezembro (Aprova o regime geral das taxas das autarquias locais).

204224874

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 850/2011

Prestação de contas (liquidatário)

Processo n.º 345-J/1998

A Dr(a). Sandra Cristina Martins Morgado Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPREF).

29 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Ribeiro da Costa Reis*.

304033795

Anúncio n.º 851/2011

No Tribunal Judicial de Abrantes, 2.º Juízo de Abrantes, no dia 25-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência n.º 676/10.0TBABT, dos devedores:

M. Top. Soc. Gestora de Hotelaria, L.d.a, NIF — 507344227, Endereço: EN 118, quilómetro 142, 2206-905 Pego, com sede na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

São administradores do devedor:

João Álvaro de Sousa Magalhães, NIF — 100160263, BI — 7689524, Endereço: Rua Tratado de Tordesilhas, N.º 8, 8.º Direito, São Sebastião, 2910-687 Setúbal, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *João Dias Branco*.

304115483

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 852/2011

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência n.º 752/09.2TBACB em que são:

Insolvente: Cerâmicas S. Bernardo, S. A., NIF — 500966311, Endereço: Cabeço de Deus, Alcobaca, 2460-000 Alcobaca;

Administrador da Insolvência: Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 11-03-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

12-01-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carla Azevedo*.

304215267